



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Ano IV Nº 284 Semana de 24 a 30 de agosto de 2007 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.113, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Proc. 593/2007.

Autor: Ver. Rafael Lunardelli Agostini.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos mencionados a manter, em local visível, cartaz com dizeres do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os restaurantes, hotéis, bares, motéis pousadas, boates, casas de espetáculos artísticos, lan houses e congêneres e rodoviárias obrigados a manter, em local visível, cartaz com medida mínima de 40 (quarenta) centímetros na horizontal e 20 (vinte) centímetros na vertical, com o seguintes dizer: "Submeter Criança ou Adolescente à Prostituição ou à Exploração Sexual é Crime, com pena de Reclusão de 4 a 10 anos e pagamentos de multa (Estatuto da Criança e do Adolescente - Artigo 244-A)"

Art. 2º - A desobediência ou a inobservância de qualquer dispositivo desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidades no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, sob pena de multa;

II - Não sanada a irregularidade, será aplicada multa de R\$ 100,00 (cem reais), reajustável pelo IPCA ou qualquer outro indicador que venha a substituí-lo ou modificá-lo, por força de lei;

III - Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior, será aplicada em dobro;

IV - Persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspenso o alvará de licença e funcionamento concedido à empresa, por até 30 (trinta) dias, devendo o mesmo, após o decurso desse prazo, ser regularmente cessado pelo Poder Público Municipal, com a interdição e lacração do estabelecimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 16 de agosto de 2007.
154º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.112, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Proc. 571/2007.

Autor: Ver. José Carlos Borgo.

Considera de utilidade pública a Liga Jauense de Futebol.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei
Complementar:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Liga Jauense de Futebol, entidade legalmente constituída com sede e foro em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 16 de agosto de 2007.
154º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.111, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.**

Proc. 570/2007.

Autor: Ver. Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon.

Atribui denominação de "ANTONIO BUSCARIOLO" à via pública que especifica

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A travessa entre as ruas Faustino Rosseto e Bernardino Mosca, situada ao lado direito desta, de frente à praça Ítalo Baraldi, no Bairro Cecap, é denominada Antonio Buscariolo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 16 de agosto de 2007.
154º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.110, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.**

Proc. 569/2007.

Autor: Ver. Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon.

Atribui denominação de "PAULO ROBERTO BUSCARIOLO" à via pública que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A travessa entre as ruas Faustino Rosseto e Bernardino Mosca, situada ao lado esquerdo desta, defronte à praça Ítalo Baraldi, no Bairro Cecap, é denominada PAULO ROBERTO BUSCARIOLO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 16 de agosto de 2007.
154º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Senhor Prefeito Municipal de Jahu.

Declarando homologados, à vista dos relatórios apresentados: os concursos públicos para provimento de cargos públicos das classes de: Agente Comunitário da Saúde I, Assistente Social I, Atendente de Consultório Dentário I, Auxiliar de Enfermagem do Trabalho I, Auxiliar de Laboratório de Prótese Dentária I, Auxiliar de Segurança I - Masculino, Caixa I, Engenheiro de Segurança do Trabalho I, Farmacêutico I (20h), Farmacêutico I (40h), Médico do Trabalho I, Médico Endocrinologista I, Médico Gastro-pediátrico I, Médico Ginecologista I, Médico Intervencionista I, Médico Neurologista I, Médico Pediatra Plantonista I, Médico Plantonista I, Médico Reumatologista I, Merendeira I, Nutricionista I, Operador de Vaca Mecânica I, PEB II - Educação Especial Auditiva, PEB II - Educação Especial Física, PEB II - Educação Especial Mental, PEB II - Educação Especial Visual, Psicólogo I, Recreador I, Técnico de Enfermagem I, Técnico de Segurança do Trabalho I, Técnico em Gesso I, Topógrafo I, para a Prefeitura Municipal de Jahu (Edital nº 01/2007).

Jahu, 24 de Agosto de 2007.

**JOÃO SANZOVO NETO
Prefeito Municipal de Jahu**

CARLOS AUGUSTO MORETTO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A Secretaria de Educação de Jahu comunica a todos os interessados, classificados no PROCESSO SELETIVO 2007, ocorrerão, durante o ano letivo de 2007, todas às quintas-feiras, às 15 horas, no Espaço Pedagógico Profª Kátia Pascolat Domeniconi, na Rua Quintino Bocaiúva, 532, Centro, Jaú.

Desde já e para todo o ano, os professores ficam convocados. O não comparecimento será caracterizado como desistência.

Jahu, 2007

DURVAL ANTONIO FIORELLI
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO
PARA MÉDICO INTERVENCIONISTA**

EDITAL 003/2007

1 – Instruções Especiais:

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 02 (duas) vagas para Médico(a) Intervencionista, com carga horária de até 36 (trinta e seis) horas semanais e salário de R\$ 33,34 (trinta e três reais e trinta e quatro centavos a hora) a serem preenchidas em caráter temporário (processo 1791/07).

É pré-requisito a formação mínima obtida em nível superior e registro no respectivo conselho de classe (CRM).

2 – Das Inscrições:

2.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato ou seu representante legal mediante procuração com firma reconhecida, a qual ficará retida, no dia 27,28 de agosto de 2007, no horário das 14:00 às 16:00 horas, à Rua Laudelino de Abreu, 313, Centro, na cidade de Jaú – São Paulo.

2.1.1 – O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar as inscrições.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

2.2.1 Apresentar o original da Cédula de Identidade (RG) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da Carteira Nacional de Habilitação (com foto, na forma da Lei nº 9503/97) e carteira de registro no conselho de classe (CRM). Os mesmos documentos deverão ser apresentado quando da realização das provas.

2.2.2 Não serão recebidas inscrições por fax-simile, correio eletrônico ou via internet

2.2.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo;

2.2.4 As informações prestadas na ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de excluir

do processo seletivo aquele que preenche-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

2.2.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – Das Condições para Inscrição:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.3 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

3.4 Ter idade mínima de 18 anos completados até a data de encerramento das inscrições;

3.5 Não registrar antecedentes criminais;

3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada em inspeção realizada em órgão médico oficial do município.

3.7 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

3.8 Não Ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os costumes e os previstos nas leis 6368 de 21/10/1976;

3.9 Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional no 20, de 15/12/1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

3.10 No ato da investidura (admissão) o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo cargo público.

4 – Das Provas

4.1 A prova contará de:

4.1.1 Prova de testes de conhecimentos específicos na área, de caráter eliminatório.

5 – Da Prestação das Provas

5.1 A prova de testes será realizada no mesmo local da inscrição, conforme cronograma anexo.

5.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

5.2.1 comprovante de inscrição;

5.2.2 original do documento apresentado no ato da inscrição;

5.2.3 caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

5.3 O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.4 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6 – Da Prova de Testes:

6.1 A prova de testes constará de questões relacionadas a área específica, com a finalidade de promover o desenvolvimento da pessoa humana.

6.2 A prova é de caráter classificatório.

6.3 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.4 A prova de testes terá a duração máxima de duas horas, só sendo permitida a saída do candidato após transcorrida meia hora do início da prova.

6.5 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões, cedido para realização da prova.

6.6 – Não haverá Segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato;

6.7 – No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, etc.) O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando tentativa de fraude.

6.8 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.



7 – Do julgamento das Provas.

7.1 - A prova de testes será avaliada na escala de zero a cem pontos, sendo habilitados os candidatos com nota igual ou superior a 50 pontos.

8 – Da Classificação das provas

8.1 - A nota final de cada candidato será a obtida no total da prova de teste.

8.2 A classificação final será afixada na Secretaria Municipal de Saúde no dia 29 de agosto de 2007 às 14:00 horas.

8.3 No caso de empate na classificação final, se dará a preferência sucessivamente ao candidato que:

8.3.1 obtiver maior acertos na prova de testes

8.3.2 tiver mais idade.

8.3.3 ser casado e maior número de filhos.

9 – Dos recursos

9.1 – Será admitido recurso quanto a formulação das questões, aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado do processo seletivo;

9.2 – Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 01 (um) dias útil, contados a partir da realização ou da divulgação de cada um dos eventos do item 9.1.

9.3 – Os recursos que não refiram especificamente ao evento aprazado não serão apreciados.

9.4 – O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado e conter as seguintes informações essenciais; nome do processo seletivo, nome do candidato, no. De inscrição, endereço, telefone para contato e questionamento. O recurso deverá ser endereçado a Secretaria Municipal de Saúde e protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

9.5 – Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1.

9.6 – Recursos impostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido, que não apresentarem fundamentação lógica e consistente e que contenham o mesmo conteúdo não serão apreciados.

9.7 – Não serão aceitos recursos interpostos por fax-simile, telegrama, internet, via postal ou outro meio que não seja estabelecido no item 9.4;

9.8 – A interposição dos recursos não impede o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

9.9 – O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos.

9.10 – Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.11 – Depois de julgados os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto do item 9.10;

9.12 – A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pelo qual não caberão recursos adicionais.

10 – Da contratação

10.1 – A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Jahu – Secretaria da Saúde e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.2 – Por ocasião da contratação, os candidatos classificados deverão apresentar todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Jahu.

10.3 – Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a junta médica que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorrerem.

10.4 – As decisões da junta médica, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11 - Conteúdo Programático

.Código de ética e conhecimentos específicos da formação da categoria.

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
27,28/08/2007	Período de inscrições
29/08/2007	Data realização prova 09 às 11:00 horas na Secretaria Municipal Saúde.
29/08/2007	Data prevista para divulgação do resultado do processo seletivo através da fixação da lista na Secretaria da Saúde de Jahu às 14:00 horas
30/08/2007	Prazo previsto para interposição de recurso do resultado publicado
31/08/2007	Data prevista para publicação oficial do resultado final, após avaliação do eventuais recursos.

Jau, 23 de agosto de 2007

DR. ANTONIO MARCOS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Seção IV Autarquia

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 11/07 - CONVITE

Classificação das Propostas

OBJETO:- Elaboração de diagnóstico dos recursos hídricos e ambientais na micro-bacia do Ribeirão Pouso Alegre, utilizando sistema de informação georreferenciada para atualização de acervo de informações e propiciar a viabilização de ações para o uso mais adequado dos recursos naturais. Julgamento das propostas, deliberações:- Desclassificação da licitante De Russi Projetos e Serviços S/C Ltda., em razão do descumprimento dos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3 do edital. Desclassificação da licitante SNTGEO Projetos e Inteligência Geográfica S/C Ltda., pelo descumprimento dos itens 5.3.1 e 5.3.2 do edital. Diante das desclassificações descritas, a classificação final foi julgada na forma seguinte:- 1º) – Borgo & Borgo S/S. Ltda. e 2º) – Geoplan Topografia Construções e Comércio Ltda..

Jau – 20 de agosto de 2007

PAULO ROBERTO FERRARI
P/Comissão de Licitação

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

José Eduardo Ferreira Campanhã

Secretário Municipal de Comunicações

Glaucia Copedê Piovesan - MTB: 29.595

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jau

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

